

## À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/ COPAM

**Ref.:** Relato de vista relativo a Processo Administrativo de Licença de Operação

**Processo administrativo:** PA/ Nº 00309/1996/212/2015 - Classe 4

DNPM nº 830.553/1980

**Empreendimento:** Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro

**Município:** Ervália, Rosário da Limeira e São Sebastião da Vargem Alegre/MG

- **Caracterização do Empreendimento**

Trata-se de requerimento de Licença de Operação pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, cuja atividade principal corresponde à lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, estando enquadrada no código A-02-01-1 da DN COPAM 217/2017, poligonal ANM nº 830.553/1980.

O empreendimento é considerado como de grande porte, tendo em vista que a produção prevista corresponde a 1.200.000 t/ano, estando assim enquadrado na classe 4, conforme previsto na DN 217/2017. Com relação aos critérios locais de enquadramento, verificamos que o empreendimento está localizado em área de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, recebendo o peso 1 para este quesito. Com relação aos demais critérios locais a área recebeu peso “0”, ou seja, não se enquadrou nas condições previstas. Deste modo, a modalidade do licenciamento para esse empreendimento é o LAC2 (licenciamento ambiental com concomitância de duas fases), considerando a DN COPAM 217/2017.

- **Processo produtivo - exploração da bauxita**

Os depósitos de bauxita da região do empreendimento apresentam-se em leitos tabulares quase horizontais, ocupando as partes superiores dos morros ou das encostas. As jazidas ocorrem sob a forma de corpos superficiais com inclinação entre 25º e 40º, acompanhando o relevo superficial. Devido ao modo de ocorrência não há rebaixamento de lençol freático e nem interferência em cursos d'água. Não há uma alteração na ocorrência de uma jazida para outra, principalmente, em relação à extensão dos corpos, a espessura de capeamento, o método de lavra, sendo considerado um único bloco de lavra se a área do corpo tem menos de 200 m de comprimento, e em dois ou mais blocos de lavra se a área do corpo tem mais de 200 m. Por este motivo a mineração de bauxita permite a reabilitação das áreas concomitantemente com o desenvolvimento da lavra, não apresentando cavas ou descaracterização paisagística das encostas. Considerando-se a forma da jazida e a natureza do afloramento rochoso, a extração deste minério ocorre conforme fluxograma abaixo.



**Figura 16:** Etapas do processo de exploração.

Primeiramente é realizado um levantamento das áreas de minério que são passíveis de exploração, procedendo-se à identificação e localização dos corpos de bauxita dentro da área da poligonal DNPM. A partir deste levantamento é construído o plano de exploração (plano de lavra) de cada corpo de minério. A exploração do minério inicia-se com a abertura dos acessos. Para locação dos mesmos são levadas em consideração as vias já existentes nas propriedades rurais e posteriormente são abertos os acessos secundários que unem os corpos entre si. Tais acessos escoam toda a bauxita explorada até a Unidade de Tratamento de Minerais – UTM Mirai. Na etapa de decapeamento ocorre a retirada da vegetação local em que parte do solo é retirado e estocado para ser utilizado posteriormente na reabilitação da área. Visando diminuir o escoamento superficial e evitar o início de processos erosivos são construídos canaletas e poços de decantação próximos aos acessos e nas áreas de mina. As canaletas direcionam água da chuva para os poços de decantação que por sua vez armazenam os sedimentos carreados e permitem uma maior infiltração da água no solo.

Concomitantemente ao processo de exploração do minério são iniciadas as práticas de reabilitação das áreas lavradas. Durante o desenvolvimento de todas as atividades de extração do minério e reabilitação das áreas lavradas o empreendimento conta com unidades de apoio composta por um trailer, banheiro químico, torre de iluminação e sistema de coleta seletiva.

- **IPHAN e IEPHA**

Conforme documento apresentado pelo empreendedor, o IPHAN, através do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG n° 2174/2017, datado de 15/09/2017, informa que a anuência foi concedida para o direito minerário 830.553/1980. A anuência foi concedida condicionada ao item contido no verso da anuência e caso o mesmo seja descumprido a anuência poderá ser revogada com encaminhamento de ofícios aos interessados e ao órgão ambiental. Segue abaixo o texto do item: “1. Atender, caso necessário, as complementações ao “Relatório de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica dos DNPM’s 830.553/1980 e 830.555/1980”, em 90 dias, conforme indicado em parecer técnico a ser posteriormente enviado. ”

O IEPHA, através do OF.GAB.BR n° 1212/2016 de 17 de outubro de 2016, informa que para este empreendimento não foi identificado possível impacto com efeito real ou potencial, material ou imaterial sobre bem cultural protegido pelo estado de Minas Gerais, área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo poder público estadual. Contudo, o IEPHA solicitou, em um prazo de

180 dias, a complementação dos estudos através de 3 condicionantes visando obter mais informações importantes para pesquisa e inventário dos temas relacionado ao Fazendas de Minas e o projeto Trens de Minas.

- **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

- **Alteração da qualidade da água**

Durante a fase de operação todos os possíveis efluentes serão devidamente tratados. Além disso, será realizado o monitoramento da qualidade de água à montante e à jusante da área dos corpos, nos pontos onde for possível. Os efluentes que serão gerados no empreendimento são compostos, principalmente, por efluentes de origem sanitária. Durante a realização das atividades de extração e reabilitação das áreas serão instalados banheiros químicos. O empreendimento possui contrato assinado, nº 16519/2016 que foi prorrogado até 2018 através do 1º Termo de Aditamento celebrado em 21/02/2017, com a empresa Ativa Locação Ltda que fornece os banheiros químicos ao empreendimento. No estado de Minas Gerais o empreendimento possui AAF nº 06331/2015 para a atividade F-03-05-0 Prestação de outros serviços não citados ou não classificados, com validade até 18/12/2019. Conforme informado pelo empreendedor, através do ofício de informações complementares, todo o efluente gerado nos banheiros químicos será encaminhado para tratamento na ETE instalada da UTM Miraf. A UTM Miraf possui Licença de Operação válida até 25/02/2021 e dispõe de sistema de tratamento de efluentes sanitários e realiza também o monitoramento de tais efluentes.

- **Alteração da paisagem natural**

Para controlar os efeitos da alteração da paisagem local propõe-se a adoção de medidas, como a implantação do programa de reabilitação das áreas. Tal programa deve constar no mínimo os seguintes itens: a) identificação e análise dos impactos ambientais diretos ou indiretos sobre os meios físico, biótico e antrópico; b) aspectos sobre as conformações paisagística e topográfica, observando-se: I- estabilidade; II- controle de erosão; III- drenagem; e IV- revegetação; c) programa de acompanhamento e monitoramento; d) cronograma físico e financeiro do plano de reabilitação.

- **Intensificação de processos erosivos e alteração das propriedades do solo**

Para a mitigação deste impacto será implantado sistema de drenagem baseado em estruturas de dissipação de energia, tais como curvas de nível, bancadas e poços para contenção da água pluvial, permitindo a infiltração da água no solo, evitando a erosão e o carreamento de partículas de solo para cursos d'água. As estruturas de controle e principalmente os poços de decantação serão monitorados periodicamente e passarão por limpeza para evitar transbordamento de sólidos e carreamento destes para os cursos d'água. Além disso, será também desenvolvido pelo empreendimento o plano de reabilitação das áreas mineradas que contribuirá para conservação de solo e da água, além da recomposição da vegetação. Quanto ao material proveniente do decapeamento do solo (topsoil/ estéril), o mesmo será retirado e ficará disposto, temporariamente, na borda da mina e será utilizado na recomposição topográfica da área. A deposição de estéril será executada de maneira adequada, atendendo à empresa de mineração e aos requisitos básicos definidos pelas normas de segurança e proteção ambiental.

- **Alteração da qualidade do ar**

A dispersão da poeira apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que esta tende a se depositar em um curto intervalo de tempo sendo dificilmente carregadas

a grandes distâncias. Além disso, durante a estação mais seca, será adotado o procedimento de umectação das vias.

Para o controle da emissão de poluentes e fumaça preta os veículos e caminhões deverão ser encaminhados periodicamente para manutenção e regulagem dos motores, a fim de reduzir as emissões de fumaça preta. Ressalta-se que os responsáveis pelos empreendimentos fornecem os equipamentos de proteção individual a todos os trabalhadores, além de fiscalizar, constantemente, o uso dos mesmos durante a realização de cada tarefa no período de trabalho.

➤ **Alteração dos níveis de pressão sonora e vibração**

As medidas mitigadoras para o controle destas emissões compreendem o uso de EPI pelos funcionários, o que é fiscalizado constantemente pelo o empreendimento durante a realização de cada tarefa durante o período de trabalho, e a manutenção dos equipamentos para que os mesmos operem de maneira adequada.

➤ **Alteração da qualidade do solo**

Estes passarão pela coleta seletiva o que contribuirá para o manejo adequado e permitirá a reciclagem. Ressalta-se que os resíduos serão armazenados temporariamente em recipientes adesivados e encaminhados para a unidade de beneficiamento (UTM Mirai) e posteriormente para a destinação final, sendo os materiais recicláveis vendidos ou destinados à empresa licenciada, enquanto que o resíduo orgânico passará por um processo de compostagem.

➤ **Afugentamento da fauna /risco de atropelamento**

Para diminuir o risco de atropelamento de animais silvestres serão instaladas placas informativas conforme o Programa de Conservação da Fauna e da Flora.

➤ **Redução de biodiversidade da fauna e flora**

Para mitigar este impacto será realizado Programa de Compensação Florestal e a realocação de ninhos (caso sejam encontrados). O empreendimento minerário adota medidas efetivas de controle e realizará o Programa de Monitoramento dos Cursos D'água e dos Dispositivos de Drenagem para verificar a eficiência do controle realizado.

➤ **Expectativas por parte dos representantes do Poder Público dos municípios**

A implantação do empreendimento refletirá positivamente sob os aspectos socioeconômicos da região e dos municípios de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira. Principalmente relacionado aos aspectos de geração de emprego, renda e tributos para a economia municipal, com destaque para a cota parte da Contribuição Financeira sobre a Exploração Mineral – CFEM.

➤ **Expectativas por parte dos proprietários e moradores das propriedades rurais localizadas no entorno imediato da área do empreendimento**

Existe, por parte dos representantes locais, o receio do aumento da movimentação de pessoas e veículos durante as obras, destacando-se o potencial risco de interferência sobre a tranquilidade do local. Quanto aos aspectos positivos, estão a geração de emprego e o aproveitamento da jazida mineral e conseqüente cumprimento do papel da mineração.

➤ **Geração de postos de trabalho temporários**

A priorização da contratação de trabalhadores nos municípios no entorno do empreendimento contribuirá para internalizar e maximizar os efeitos positivos da geração de emprego e renda na área de inserção do empreendimento.

➤ **Aumento da arrecadação de tributos ao município de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira**

Deverá ocorrer um aumento da arrecadação tributária durante o período previsto para as obras.

➤ **Incômodos para os proprietários e moradores dos estabelecimentos rurais localizados no entorno imediato da área do projeto**

Como fator atenuante a esta questão observa-se que as atividades de extração são desenvolvidas normalmente em lavras de pequena dimensão e superficiais, facilitando o processo de recomposição topográfica e reabilitação após a exaustão da jazida.

➤ **Aumento da arrecadação de impostos e da Contribuição Financeira sobre a Exploração Minerária (CFEM)**

A produção minerária de bauxita irá gerar impostos e receitas a serem recolhidos anualmente aos cofres públicos federal, estadual e municipal.

• **Planos e programas de monitoramento ambiental**

- Programa de gestão ambiental
- Plano de conservação de solo e água
- Programa de monitoramento dos cursos d'água e dos dispositivos de drenagem
- Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD
- Programa de conservação de fauna e flora
- Programa de educação ambiental
- Programas de segurança

• **Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico para a atividade objeto desta licença. A água utilizada para consumo humano é adquirida engarrafada e armazenada em garrafas térmicas. A aspersão nas vias será realizada pela empresa Castilho & Costa Transportes Ltda. Esta empresa possui sete pontos de captação superficial outorgados. São utilizados 5 caminhões pipas equipados com bomba e dispositivo “rabo de pavão” que realizam diariamente a aspersão de água para batimento de particulados nas estradas principais, pátios e vias de acessos as minas, sendo distribuídos estrategicamente por meio de rotas e direcionados para áreas de produção, além de um caminhão pipa reserva para dias de estiagem.

• **Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Neste processo foi solicitada autorização para os seguintes tipos de intervenções:

- ✓ Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;
- ✓ Intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP; e
- ✓ Realocação de Reserva Legal (intervenção tratada no item 10.1 do presente parecer).

Tais intervenções são necessárias para que o empreendimento consiga realizar a exploração e o transporte de minério até a unidade de tratamento de minerais - UTM. Conforme as informações complementares apresentadas o empreendedor atualizou o uso do solo nas áreas de intervenção para corpos de minério e acessos. As tabelas de uso do solo podem ser observadas a seguir.

TABELA MAPA ATUAL													
CORPOS PARA LICENCIAMENTO													
CORPOS	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ha)												
	CAFÉ			EUCALIPTO			FRAGMENTO FLORESTAL			PASTO			TOTAL GERAL
	Com App	Fora App	TOTAL	Com App	Fora App	TOTAL	Com App	Fora App	TOTAL	Com App	Fora App	TOTAL	
553-01	0	1.2193	1.2193	0	0	0	0	0	0	0	2.9814	2.9814	4.2006
553-05	0	0	0	0	5.4752	5.4752	0	35.6161	35.6161	0	23.9241	23.9241	65.0154
553-07	0	0	0	0	1.0802	1.0802	0	0	0	0	4.1048	4.1048	5.1850
553-08	0	0.9741	0.9741	0	0	0	0	0.1195	0.1195	0	2.5108	2.5108	3.6045
553-10	0	3.5453	3.5453	0	0	0	0	0	0	0	8.3202	8.3202	11.8655
553-14	0	5.5428	5.5428	0	0	0	0	0.5960	0.5960	0	14.4847	14.4847	20.6235
553-15	0	3.7335	3.7335	0	0	0	0	1.3801	1.3801	0	11.1932	11.1932	16.3068
553-17	0	0.1705	0.1705	0	1.3902	1.3902	0	0	0	0	0.1260	0.1260	1.6866
553-19	0	0	0	0	1.3778	1.3778	0	0.1908	0.1908	0	0.9262	0.9262	2.4848
553-21	0	0.0587	0.0587	0	0.2110	0.2110	0	2.5691	2.5691	0	1.9158	1.9158	4.7557
553-22	0	16.7764	16.7764	0	0	0	0	2.1018	2.1018	0	6.2637	6.2637	27.1418
553-24	0	1.2396	1.2396	0	0.8151	0.8151	0	0	0	0	3.1324	3.1324	5.2071
553-25	0	0.9646	0.9646	0	0	0	0	0	0	0	0.2178	0.2178	1.1824
553-29	0	0	0	0	2.4855	2.4855	0	0.1663	0.1663	0	9.0549	9.0549	11.7067
553-30	0	0	0	0	4.0262	4.0262	0	4.2253	4.2253	0	20.6085	20.6085	28.8600
553-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.1746	2.1746	2.1746
TOTAL GERAL	0.0000	34.2459	34.2459	0.0000	16.8612	16.8612	0.0000	46.9650	46.9650	0.0000	113.9391	113.9391	212.0112

Uso do solo na área dos corpos de minério.

TABELA DO MAPA ATUAL													
ESTRADAS DE ACESSOS E BUEIROS PARA LICENCIAMENTO													
CORPOS	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ha)												
	CAFÉ			EUCALIPTO			FRAGMENTO FLORESTAL			PASTO			TOTAL GERAL
	Com App	Fora App	TOTAL	Com App	Fora App	TOTAL	Com App	Fora App	TOTAL	Com App	Fora App	TOTAL	
553-01	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0.6083	0.6083	0.6083
553-05	0.6900	0.6755	0.1835	0	0	0.0000	0	0	0.0000	1.1612	0.8906	2.0518	2.2173
553-07	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.0625	0.3467	0.4092	0.4092
553-08	0	1.6176	1.0176	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0.1571	0.1571	1.1747
553-10	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.0283	0.3742	0.4025	0.4625
553-14	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.4412	0.6427	1.0839	1.0839
553-15	0	0.2739	0.2739	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0.4643	0.4643	0.7382
553-17	0	0	0.0000	0	0.1419	0.1419	0	0	0.0000	0.1248	0.6035	0.7283	0.8702
553-21	0	0	0.0000	0	0.0000	0.0000	0	0.2415	0.2415	0	0	0.0000	0.2415
553-22	0.6238	0.6973	0.1211	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.4220	0.4938	0.9158	1.0388
553-24	0	0.3051	0.3051	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.3051
553-25	0.1962	0.1491	0.2553	0	0.0909	0.0909	0	0	0.0000	0.2164	0.6287	0.2291	0.5833
553-29	0.6612	0.2404	0.3216	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.9686	0.4271	1.3957	1.7173
553-30	0	0	0.0000	0.0576	0.4743	0.5319	0	0	0.0000	0.2721	0.2675	0.5396	1.0715
ESTRADA MUNICIPAL	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0	0	0.0000	0.0923	0.4903	0.4925	0.4925
TOTAL GERAL	0.2812	2.1795	2.4606	0.0576	0.7071	0.7648	0.0000	0.2415	0.2415	3.7835	5.7047	9.4882	12.9551

Uso do solo na área dos acessos previstos.

Verifica-se que o uso do solo na área de exploração (corpos de minério) é composto por plantios de café, eucalipto, fragmento florestal e áreas de pastagem com presença de árvores isoladas. Ressalta-se que as áreas recobertas com fragmento florestal não são alvo de autorização neste parecer único. Verifica-se também que não haverá intervenção em APP para a exploração mineral, já que não foram observadas áreas de mineração dentro de APP.

Para os acessos o uso do solo também apresenta áreas de plantios de café, eucalipto, fragmento florestal e áreas de pastagem com presença de árvores isoladas. Verifica-se que para a instalação dos acessos haverá necessidade de intervenção em APP em 4,1223 ha (0,2812 de áreas recobertas com plantios de café, 0,0576 ha em áreas de plantios de eucalipto e 3,7835 ha em áreas de pastagem com presença de árvores isoladas). Para as áreas de 0,2812 ha de plantio de café foi estimado um rendimento lenhoso de 13,8565 m<sup>3</sup> e para 0,0576 ha de plantios de eucalipto foram estimados um rendimento lenhoso de origem exótica de 22,8554 m<sup>3</sup> (com acréscimo de 10 % de raízes 25,1409 m<sup>3</sup>).

Nas tabelas de uso do solo dos corpos e acessos verifica-se que para a exploração do corpo 21 será necessária supressão de fragmento florestal. Deste modo, o corpo 21 não será explorado neste momento. Dentre os acessos propostos quando da formalização do processo de intervenção alguns foram remodelados devido a reavaliação de campo em virtude de questões operacionais para movimentação de máquinas e caminhões, além de outros fatores.

Corpo - identificação	Acesso remodelado/alterado
1	Projeção de um novo acesso, evitando assim a intervenção em área de Reserva Legal da propriedade identificada na planta como 24.
22	Projeção de um novo acesso, evitando assim a intervenção em área de Reserva Legal da propriedade identificada na planta como 34.
05 e 07	Projeção de novos acessos com objetivo de adequar a inclinação das estradas a serem construídas e possibilitar a operação com mais segurança
17	Foi projetado um novo acesso com objetivo de alargar e fazer melhorias na estrada existente

	que passa ao lado do açude vistoriado na propriedade nº 18, ligando os corpos que irão atravessar a BR 356 até corpo 553-14, e dele para estrada municipal
08, 15 e 30	Adequados parcialmente com objetivo de criar bacias de contenção para reter os sólidos provenientes do escoamento superficial do terreno
30 - Estrada Municipal	Para tráfego com maior segurança, foram realizadas melhorias no traçado da estrada municipal ao sul do ANM próximo a propriedade 25.

- Intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP

Nos estudos das alternativas locais para os acessos aos corpos de minério, foram priorizadas as vias ou trechos secundários já existentes, complementando o traçado até os locais de extração. Nesta poligonal, será necessária a intervenção em trechos de Área de Preservação Permanente (APP) para que o minério extraído dos corpos seja escoado até a Unidade de tratamento Mineral - UTM. Considerando a paisagem existente no local, as alternativas estudadas procuraram minimizar os impactos diretos e indiretos em APP (nascentes e cursos d'água), fragmentos florestais, árvores isoladas, residências rurais, dentre outras.

- **Compensações**

- Compensação Ambiental – Lei do SNUC (Art. 36 da Lei Federal nº 9985/2000)
- Compensação pelo corte de árvores isoladas e imunes de corte
- Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente

**Quadro Resumo das Compensações**

Tipo de corte/intervenção	Área de plantio (ha)*	Coordenadas Geográficas (UTM)
Árvores isoladas (incluindo as ameaçadas de extinção)	8,7042	(X) 719499 e (Y) 7624468
	6,7938	(X) 718458 e (Y) 7624172
Espécies imunes ao corte (Lei Estadual nº 20.308/2012)	0,0405	(X) 719328 e (Y) 7624519
Intervenção em APP sem supressão	1,2608	(X) 719147,42 e (Y) 7625517,48
	2,8615	(X) 719004,07 e (Y) 7625392,91

Total	19,6608	
*Considerando o espaçamento entre plantas de 3 x 3 m		

- **Reserva Legal**

Das 55 propriedades incluídas na poligonal ANM 830.553/1980, 34 delas sofrerão intervenção do tipo corte de árvores isoladas e intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, conforme o requerimento para intervenção ambiental apresentado. Além disso, nas propriedades identificadas em planta como 10, 13, 32 e 54 haverá também a realocação de Reserva Legal.

Cabe ressaltar que foi observado em algumas propriedades a provável intervenção em área de reserva legal já definida e/ou ausência de recomposição, bem como possíveis supressões de vegetação nativa. Neste sentido, todas as situações serão encaminhadas para fiscalização a ser realizada pelo órgão competente do Sisema através de vistorias in loco e pesquisa nos processos de regularização em que foram demarcadas as Reservas Legais.

- **Fazenda Boa Esperança e Nova Vista - Imóvel receptor**

Todas as áreas de RL referente as matrículas 4.286, 39.071, 6.782 e 7.788 serão realocadas para a propriedade Fazenda Boa Esperança e Nova Vista localizada nos municípios de Itamarati de Minas e Descoberto. Este imóvel é de propriedade do empreendedor e possui área total de 1.140,95 ha e RL de 232,26 ha de áreas com vegetação nativa. A escolha da área para receber as Reservas Legais dentro da Fazenda Boa Esperança e Nova Vista se deu através da análise de imagens de satélite, vistoria em campo e outros trabalhos já realizados no local. Frente ao exposto, é possível verificar que as áreas de realocação da Reserva Legal no imóvel receptor possuem melhores condições ambientais que as áreas de RL das matrículas de origem.

- **Cumprimento das condicionantes da LI**

- 1) O corpo de minério recoberto com formação florestal de “capoeira muito densa”, localizada nas coordenadas 7.676.500/749.500 — Planta de Arranjo Geral e Vegetação — Desenho 36 — não deverá ser lavrado, devido ao elevado significado ecológico da mesma.

Status: atendida De acordo com o informado pelo o empreendedor desde a LI, quando foi estabelecido esta condicionante, já havia um plantio de eucalipto no interior do fragmento. Conforme observado na imagem de 2017 houve a retirada do eucalipto e atualmente foi possível constatar, durante a vistoria, a rebrota desta espécie nesta área. Com relação a vegetação nativa existente a mesma apresentou condição semelhante a aquela observada em 2008, comparando-se com a situação atual em 2017.

- 2) Independente da cobertura atual do solo, as áreas a serem exploradas consideradas pelo Código Florestal como de preservação permanente deverão ser recompostas com espécies nativas, visando a recomposição florestal originária da região da Zona da Mata.

Status: atendida. De acordo com as informações complementares apresentadas, o empreendimento não realizou atividades em área de preservação permanente dentro dos limites da poligonal ANM: 830.553/1980.

- 3) A formalização do processo de licença de operação dependerá da apresentação à FEAM do respectivo Plano Quinquenal de atividades, onde será definido o plano de lavra no horizonte de 05 (cinco) anos, detalhamento em mapa da vegetação os corpos a serem lavrados e as medidas específicas de controle e reabilitação ambiental. Nessa ocasião, deverá ser apresentado também a proposta de medida de compensação ambiental pelos impactos negativos



causados pela mineração. A compensação ambiental poderá ser mediante criação de RPPN, com área e valor equivalente às áreas comprometidas pela mineração”.

Status: atendida, intempestivamente. A CBA elaborou um plano quinquenal em junho/1999, anterior as DN COPAM nº 74/2004 (revogada), DN COPAM nº 76/2004, Resolução SEMAD 390/2005, Portaria IEF 191/2005 (Revogada), ou seja, não existia um procedimento administrativo próprio que orientava a intervenção em APP. Quatro anos após a elaboração do referido plano quinquenal havia legislação, procedimento e termo de referência para formalizar pedido de intervenção ambiental. A dinâmica do plano foi profundamente alterada com o surgimento destas legislações ficando obsoleto e desatualizado quanto ao uso e ocupação do solo e informações florísticas da área. No âmbito da análise do processo o empreendedor apresentou um plano atualizado de exploração dos corpos de minérios contemplando um horizonte de 04 anos, bem como caracterização da vegetação e as medidas de controle e reabilitação ambiental. Com relação a compensação o empreendedor solicitou a abertura de processo de compensação ambiental em 21/07/2016 ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, posteriormente a formalização da Licença de Operação (intempestivo). Em 21/05/2018 a proposta de compensação do empreendedor foi aprovada na 18ª reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do COPAM, publicada no diário oficial no dia 24/05/18. O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA foi assinado em 12/07/2018 com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 26/07/2018.

- 4) A empresa deverá apresentar, quando da apresentação do Plano Quinquenal, Programa de Educação Ambiental e Atividades Comunitárias, incluindo as ações previstas e o cronograma detalhado de implantação de cada etapa. Tal programa deverá dar ênfase à criação de um Centro de Educação Ambiental, a ser implantado em um dos municípios abrangidos pelo citado plano.

Status: atendida. O Programa de Educação Ambiental e Atividades Comunitárias foi apresentado, e o mesmo previa a implantação de um Centro de Educação Ambiental no Município de Miraf. A empresa construiu em 2008 um Centro de Educação Ambiental para atender os visitantes no período de 2008 a 2013. A partir de 2014 a empresa construiu um novo espaço constituído de estruturas compostas por uma sala de treinamento para 60 pessoas, sanitários, recepção e cantina. As atividades do centro de educação, ao ar livre, são realizadas nas estruturas do viveiro da UTM Miraf.

- 5) Na ocasião da formalização do processo de licença de operação, apresentar a licença de supressão vegetação, emitida pelo órgão florestal competente.

Status: atendida.

No momento da formalização da LO, em 01/07/2015, (processo 00309/1996/212/2015) o empreendedor informou que não haveria necessidade de intervenções ambientais na área da poligonal 830.553/1980. Sendo assim, foi gerado um processo AIA nº 004485/2015 para apresentação do recibo do CAR das propriedades rurais integrantes da área. Posteriormente, em 13/07/2016, foi protocolado o processo de AIA nº 06192/2016 junto à SUPRAM ZM com o requerimento das intervenções necessárias à extração do minério e outras atividades.

- 6) Durante as etapas de lavra e reabilitação da área, deverá realizar monitoramento físico dos cursos d'água da área de influência das frentes de lavra, cujos pontos

de amostragens e parâmetros a serem analisados serão definidos na fase de LO.  
Prazo: 6 anos.

Status: atendida De acordo com as informações complementares apresentadas em 16/04/2018 (protocolo R0071594/2018) o empreendimento não realizou atividades de lavra dentro dos limites da poligonal ANM: 830.553/1980. Em razão do cumprimento intempestivo do condicionante número 03 da Licença de Instalação, no que diz respeito a compensação ambiental, o empreendedor foi autuado conforme auto de infração nº 007408/2018.

- **Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

No que tange as intervenções ambientais requeridas sugerimos o deferimento do corte de 548 indivíduos arbóreos isolados nativos e intervenção sem supressão de vegetação nativa em 4,1223 ha de área de preservação permanente, bem como as realocações das reservas legais, conforme descrito em tópico específico. Sugerimos ainda o indeferimento da realocação solicitada para matrícula 5.039 de Adélcio Julião Machado e indeferimento parcial da realocação solicitada para matrícula 39.071 de Benedito Thomé de Souza.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo deferimento do pedido, nos termos do Parecer SUPRAM ZM n.º 0539241/2018.

Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2018.

**João Carlos de Melo**  
**Representante do IBRAM**

**Francisco de Assis Lafetá Couto**  
**Representante do SINDIEXTRA**